

**LEI MUNICIPAL Nº 4634
PROJETO DE LEI Nº 4979**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3705/2010, QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO ELETIVO DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 4º da Lei Municipal n. 3705/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – Médico quer seja efetivo, contratado ou credenciado que assumir a responsabilidade clínica, bem como o Médico quer seja efetivo, contratado ou credenciado que assumir a responsabilidade técnica exercendo as funções estabelecidas no Código de Ética Médica e legislações correlatas, fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao piso de nível superior para o cargo efetivo da prefeitura Municipal. A mesma gratificação estenderá aos médicos que assumirem as respectivas responsabilidades no Ambulatório de especialidades.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2019.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal**